



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 — Telefax: (0xx35) 3525-1020 — CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

APROVAL

PROJETO DE LEI Nº 029/2003.

6

Dispõe sobre modificação do inciso XIII, do art. 7º, da Lei Municipal e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Delfinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a modificar o inciso XIII, do art. 7º, da Lei Municipal n.º 1.024, de 05 de agosto de 1991, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

"e) encaminhar ao Prefeito Municipal pedido de fixação, reajuste ou aumento da remuneração dos Membros do Conselho Tutelar, observando os critérios estabelecidos no art. 34 desta Lei."

Art. 2º - Fica abonado o aumento de remuneração de R\$100,00 (cem reais) concedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aos membros do Conselho Tutelar de Delfinópolis e deferido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 1º de maio de 1999.

Art. 3º - A remuneração dos Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Delfinópolis fica fixada em R\$292,31 (duzentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Delfinópolis, 23 de Junho de 2003.


Dr. Fernando José Pinto
Prefeito Municipal